



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Tecnologia da Informação

DESPACHO

Diretoria de Tecnologia da Informação, em 08/12/2025

Ref.: Processo nº 35014.451607/2025-46.

Int.: SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérit.

A s s .: Requerimento nº 1109/2025-CPMI INSS **(URGENTE)**

1. Trata-se do Ofício nº 1452/2025 - CPMI-INSS (23410677), expedido pelo Senado Federal, por meio do qual é encaminhado o Requerimento nº 1109/2025-CPMI INSS, requisitando as seguintes informações:

1. Descrição detalhada dos controles internos e procedimentos de verificação documental aplicados antes e depois da Operação Egrégora para evitar a criação de beneficiários fictícios. SF/25624.24749-75 (LexEdit) 01109/2025 CPMI - INSS
2. Quantificação dos benefícios pagos indevidamente decorrentes desse esquema e das medidas adotadas para estorno ou bloqueio.
3. Informações sobre auditorias, sindicâncias ou investigações internas instauradas após a Operação Egrégora.
4. Identificação de pontos críticos de vulnerabilidade nos sistemas de controle, incluindo falhas detectadas no cruzamento de dados civis (como certidão, RG, CPF, comprovante de residência) utilizados para a concessão de benefícios.
5. Indicação das providências implementadas ou previstas — como tecnologia de biometria, sistemas de inteligência artificial, entre outros — para impedir reincidências desse tipo de fraude.

2. Os autos retornam a esta Diretoria por meio do despacho CGDIG (SEI nº 23471095) e do despacho CGTI (SEI nº 23473662).

3. A CGDIG esclarece que:

5. Em conformidade com esse dispositivo legal, os sistemas de atendimento do INSS foram aprimorados para incluir mecanismo automático de verificação da existência de registro biométrico nas bases citadas (CIN, Cadastro Eleitoral ou CNH) ainda na etapa de cadastramento do requerimento do BPC/LOAS.

4. A CGTI, por sua vez, manifestou-se no seguinte termo:

3. Os assuntos solicitados não são de competência desta Coordenação-Geral.

5. Feitas as considerações, devolvem-se ao Gabinete - GABPRE, para as providências que entender cabíveis.

MARCELO GENU BESERRA

Diretor de Tecnologia da Informação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GENU BESERRA**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação Substituto(a)**, em 08/12/2025, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **23494351** e o código CRC **7848727F**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.451607/2025-46

SEI nº 23494351